

DECRETO N°. 086/2021/GAB/PREF

LAJEADO, 15 DE JUNHO DE 2021.

"Prorroga alteração do Decreto n.º 028/2021/GAB/PREF, e dá providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o horário de funcionamento dos estabelecimentos essenciais e não essenciais, no âmbito do Município de Lajeado, das 06:00 horas às 22:00 horas, até o dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento do Campo de Futebol Natanael Silva Moraes, localizado no Balneário Ilha Verde, o Campo de Futebol Luizinho Ferreira Parente localizado na Comunidade Pedreira, e a Quadra de vôlei localizada na Praça 5 de Maio, exclusivamente mediante autorização e agendamento pela Secretaria Municipal de Juventude e Esporte.

§ 1º - O funcionamento do Campo de Futebol Natanael Silva Moraes, será destinado ao atendimento do Projeto Social da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte e aos atletas locais.

§ 2º - Os representantes dos esportes desenvolvidos nos locais previstos no art. 2º deste Decreto, devem se dirigir à Secretaria Municipal de Juventude e Esportes para receberem as orientações necessárias para a utilização adequada dos locais, e medidas de enfrentamento ao COVID-19.

§ 3º - O agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Juventude e Esporte deverá ser comunicado com antecedência à equipe do COE, para seu planejamento quanto à fiscalização a ser realizada nos locais onde serão desenvolvidos os esportes.

§ 4º - Somente será permitido treinamento aos atletas que residem em Lajeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, aos 15 dias do mês de junho de 2021.


ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL